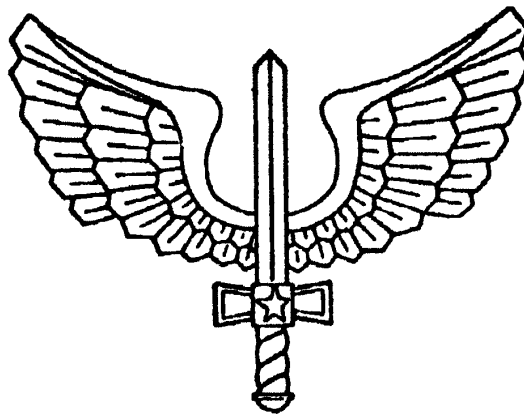


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



**BUSCA E SALVAMENTO**

**CIRCEA 64-13**

**CARTA DE ACORDO OPERACIONAL ENTRE O  
ARCC AMAZÔNICO/BRASIL E O RCC  
MAIQUETIA/REPÚBLICA BOLIVARIANA DA  
VENEZUELA**

**2016**





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA DECEA Nº 163/DGCEA, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Aprova a edição da CIRCEA 64-13, Circular Normativa que divulga a Carta de Acordo Operacional entre o ARCC Amazônico/Brasil e o RCC Maiquetia/República Bolivariana da Venezuela.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da CIRCEA 64-13 – Carta de Acordo Operacional entre o ARCC Amazônico/Brasil e o RCC Maiquetia/República Bolivariana da Venezuela –, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO  
Diretor-Geral do DECEA



## SUMÁRIO

<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	7
1.1 <u>FINALIDADE</u> .....	7
1.2 <u>ÂMBITO</u> .....	7
<b>2 TRANSCRIÇÃO DA CARTA DE ACORDO OPERACIONAL</b> .....	8
2.1 <u>INTRODUÇÃO</u> .....	8
2.2 <u>EFETIVIDADE</u> .....	8
2.3 <u>OBJETIVO</u> .....	8
2.4 <u>ALCANCE</u> .....	8
2.5 <u>TERMOS DO ACORDO</u> .....	8
2.6 <u>INFORMAÇÕES A SEREM INTERCAMBIADAS ENTRE OS CENTROS</u> .....	9
2.7 <u>REVISÃO</u> .....	9
2.8 <u>PUBLICAÇÕES</u> .....	9
2.9 <u>VIGÊNCIA</u> .....	10
2.10 <u>CANCELAMENTO</u> .....	10
Anexo – Meios de Comunicação SAR .....	11
<b>3 DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	12



## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

Divulgar a Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Amazônico/Brasil e o Centro de Coordenação de Salvamento (RCC) Maiquetia/República Bolivariana da Venezuela, assinada em 29 de agosto de 2008.

### **1.2 ÂMBITO**

Esta Circular será aplicada no âmbito do Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico (SISSAR).

## **2 TRANSCRIÇÃO DA CARTA DE ACORDO OPERACIONAL**

A Carta de Acordo Operacional firmada entre o Brasil e a República Bolivariana da Venezuela tem a seguinte redação:

### **CARTA DE ACORDO OPERACIONAL ENTRE O ARCC AMAZÔNICO/BRASIL E O RCC MAIQUETIA/REPUBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA**

#### **2.1 INTRODUÇÃO**

Em cumprimento às normas e métodos recomendados da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), relativas à prestação de ajuda entre os serviços SAR de Estados vizinhos, o ARCC Amazônico/Brasil e o RCC Maiquetia/República Bolivariana da Venezuela, acordam estabelecer comunicações diretas para fins de coordenação SAR.

#### **2.2 EFETIVIDADE**

Para dar efetividade a aplicação deste acordo, cada Centro se compromete a efetuar ao primeiro dia de cada mês, um contato de comunicações com o Centro correspondente através de qualquer um dos meios aqui descritos.

#### **2.3 OBJETIVO**

O objetivo da presente Carta de Acordo Operacional é estabelecer os procedimentos de comunicações diretas entre o ARCC Amazônico e o RCC Maiquetia, segundo a Conclusão SAM/SAR/03/05 da Terceira Reunião de Implantação de Busca e Salvamento para a Região SAM (SAM-96/05-SAR) de 22 a 26 de agosto de 2005, realizada em Santiago do Chile.

#### **2.4 ALCANCE**

Os procedimentos acordados têm a finalidade de dar fluidez e efetividade às coordenações entre o ARCC Amazônico e o RCC Maiquetia, os quais estabelecerão as coordenações necessárias sobre as operações de Busca e Salvamento que ocorram ao longo de suas fronteiras nacionais comuns, usando para isto os sistemas de comunicações disponíveis tais como: REDDIG, AFTN, TELEFONIA, INTERNET e outros, conforme apresentado no Anexo da presente Carta de Acordo. O referido Anexo deverá ser atualizado diretamente pelos centros envolvidos, sempre que ocorrerem alterações.

#### **2.5 TERMOS DO ACORDO**

**2.5.1** As coordenações entre o ARCC Amazônico e o RCC Maiquetia, deverão ser executadas de acordo com as normas, métodos recomendados e procedimentos prescritos no Anexo 12 e no IAMSAR (Doc. 9731-AN/958 da OACI).

**2.5.2** Os Centros terão a obrigação de acusar o recebimento e dar resposta à informação solicitada.

**2.5.3** Os idiomas a serem empregados serão o Espanhol e Inglês.



**2.5.4** Cada Centro notificará qualquer inoperância em seus sistemas comunicações, devendo informar ao outro Centro, por qual meio serão mantidos os contatos enquanto se repara a inoperância.

**2.5.5** Os recursos de comunicações utilizados não poderão ser empregados para assuntos particulares e de nenhuma outra natureza que não seja assunto SAR.

**2.5.6** O presente Acordo deverá constituir parte do Plano Nacional de Busca e Salvamento dos Estados assinantes.

**2.5.7** Os Estados assinantes se comprometem a manter as equipes e a tecnologia necessária para o bom funcionamento deste Acordo.

**2.5.8** As autoridades responsáveis pelo serviço SAR de cada Estado, ou as pessoas por elas designadas, deverão executar a revisão do presente Acordo durante a realização das reuniões da Região SAM, ou quando qualquer uma das partes considerar necessário.

**2.5.9** Os Estados terão a responsabilidade de comunicar e manter informado o escritório regional da OACI da vigência do presente Acordo.

## **2.6 INFORMAÇÕES A SEREM INTERCAMBIADAS ENTRE OS CENTROS**

**2.6.1** Intercepção ou escolta de aeronaves em situação de emergência declarada;

**2.6.2** Situação de emergência de aeronaves atrasadas ou qualquer outro evento.

**2.6.3** Alerta de aeronaves civis.

**2.6.4** Meios de apoio a Missões SAR.

**2.6.5** Eventos SAR.

**2.6.6** Emergências declaradas por código transponder de aeronaves.

**2.6.7** Alertas do sistema COSPAS-SARSAT.

**2.6.8** Transporte aéreo de enfermos e feridos.

**2.6.9** Procedimentos para o cruzamento de aeronaves, em atenção a emergências e casos SAR.

**2.6.10** Desastres naturais.

**2.6.11** Coordenações para realizar trabalhos de busca e salvamento.

## **2.7 REVISÃO**

A presente Carta de Acordo Operacional será revisada quando os procedimentos indicados conflitarem com emendas às normas, métodos recomendados, procedimentos regionais implantados da OACI, ou quando se habilitarem novos meios de comunicações que possam afetar estes procedimentos. Se surgirem mudanças nos regulamentos da OACI, o ARCC Amazônico ou o RCC Maiquetia iniciará as coordenações pertinentes, a fim de efetuar as emendas que forem necessárias.

## **2.8 PUBLICAÇÕES**

A divulgação do presente Acordo deverá ser realizada conforme seja pertinente para cada Estado.

## **2.9 VIGÊNCIA**

**2.9.1** A presente Carta de Acordo Operacional, vigora desde a sua assinatura por parte das autoridades correspondentes.

**2.9.2** A presente Carta de Acordo Operacional revisa e atualiza a Carta de Acordo Operacional assinada entre o ARCC Amazônico/Brasil e o RCC Maiquetia/República Bolivariana da Venezuela, em 06 de agosto de 2004.

**2.9.3** Assinada em Bogotá Colômbia, aos vinte e nove dias (29) dias do mês de agosto de 2008.

## **2.10 CANCELAMENTO**

O cancelamento da presente Carta de Acordo, se efetuará quando qualquer uma das partes assim o considerar, devendo fazer a devida notificação por escrito.

Assinaram:

- a) representante da República Bolivariana da Venezuela – Tcnl. (AVB) Javier Enrique Pérez Pacheco – Chefe do Serviço de Busca e Salvamento da República Bolivariana da Venezuela – Gerência-Geral dos Serviços de Navegação Aérea – Instituto Nacional de Aeronáutica civil; e
- b) representante do Brasil – Silvio Monteiro Junior – Maj Av – Chefe da Divisão de Busca e Salvamento do Subdepartamento de Operações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

## Anexo – Meios de Comunicação SAR

MEIO	ARCC AMAZÔNICO	RCC MAIQUETIA
SISTEMA SATELITAL REDDIG	3653 (ACC-AZ) 3651 (ACC-AZ) 3655 (ACC-AZ)	8041 (RCC) 8043 (ACC ZM) 8051 (ACC ZM)
TELEFONES	+55 92 3652-5700 +55 92 3652-5685 +55 92 3652-5521	+58 212 303-4574
FAX	+55 92 3652-5520	+58 212 355-1518 +58 212 355-1920
SPOC	(BRMCC) +55 61 3365-2964 +55 61 3364-8395	+58 212 355-1920
CELULAR		+58 416 643-4948 +58 416 624-7647
AFTN	SBAZYCYX	SVMIZCZX
E-MAIL	<a href="mailto:salvaeroaz@gmail.com">salvaeroaz@gmail.com</a> <a href="mailto:rccaz@cindacta4.decea.gov.br">rccaz@cindacta4.decea.gov.br</a>	<a href="mailto:sar@inac.gob.ve">sar@inac.gob.ve</a> <a href="mailto:rccvenezuela@inac.gob.ve">rccvenezuela@inac.gob.ve</a>
TELEFONES DO ACC	+55 92 3652-5318	+58 212 355-2216

### **3 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** A Carta de Acordo Operacional divulgada nesta Circular teve os procedimentos operacionais originais preservados.

**3.2** As informações constantes no Anexo à Carta de Acordo foram atualizadas na edição desta Circular.